LEI N° 5.192, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Cria no âmbito do Município de Pato Branco o **"Programa Maria Maria"** e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído no âmbito do Município de Pato Branco o **"Programa Maria Maria"**, que visa implantar atendimento prioritário às mulheres a partir de 18 (dezoito) anos que sofreram algum tipo de violência.

Art. 2° O "Programa Maria Maria" será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual poderá firmar parcerias com a rede municipal de atendimento e outros serviços que sejam necessários.

Art. 3° A Secretaria Municipal de Assistência Social atenderá ao público prioritário dentro de suas competências e encaminhará para as demais politicas públicas.

Art. 4° A Secretaria Municipal de Assistência Social instituirá fluxo de atendimento para mulher em situação de violência, garantindo o atendimento prioritário nas demais políticas públicas, dentre elas: saúde, educação e habitação.

Art. 5° A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria da Vereadora Marines Boff Gerhardt.

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 20 / 08 / 2018	Publicado em 18/19 / 08 / 2018
Edição: 1573	Edição: 7206 Pág: "B" 4
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ	JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE